

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA SIEMENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SIEMENS LTDA.

Processo: 328/08

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIEMENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.013.159/0001-16, estabelecida na Av. Mutinga, nº. 3.800, Bairro Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05110-902, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(s) sócios, neste ato representados por procuradores legalmente constituídos, ao final identificado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade excluir os equipamentos SONOLINE G60 GAA0156 e SONOLINE SIENNA DAA0424, do quadro exposto na Cláusula Quinta do Sexto Aditivo, bem como, prorrogar a vigência e reajustar o valor contratual.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Oitava do Terceiro Termo Aditivo, que consolidou as alterações ao contrato primitivo, bem ainda, na Cláusula Nona que autoriza alterações, por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Termo Aditivo e que passam a integrar as condições do contrato original, os documentos acostados às fls. 719/724 e 735/778 do processo administrativo nº. 328/08 Vol. III.

wor

1/2



Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento prorroga a vigência contratual em **12 (doze) meses**, estendendo a validade de **01/08/13 a 31/07/14**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 33.400,72 (trinta e três mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)**, demonstrado pelo quadro abaixo, que atualiza o valor cobrado por equipamento, constante da Cláusula Quinta do Sexto Termo Aditivo.

Item	Quant.	Performance	Equipamento	Valor mensal
01	01	TOP/com peças	SOMATOM EMOTION 43538	R\$ 8.647,60
02	01	TOP/com peças	MAGNETON AVANTO NS 25590	R\$ 22.538,36
03	01	TOP/com peças	MULTIX B M4667 / POLYMAT PLUS S M467	R\$ 2.214,76
Total Mensal				R\$ 33.400,72
Total Anual				R\$ 400.808,64

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo Consolidado e demais, não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

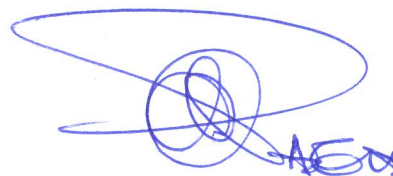
Goiânia, 01 de agosto de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo/AGIR
190.404.581-20

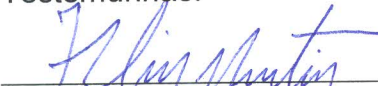


Dierk Roesler
Procurador/ SIEMENS
218.275.108-46

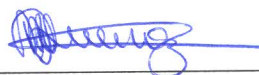


Luis Eduardo Pazetti
Procurador/ SIEMENS
079.590.918-70

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

WOR

